



LEI N.º 9.851, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece **Prata di Pordenone**, na Itália, como “**cidade-irmã**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica reconhecida como “**cidade-irmã**” do Município de Jundiaí a cidade italiana de **Prata di Pordenone**.

Art. 2º O Município promoverá as medidas que se fizerem necessárias à expansão de cooperação e intercâmbio de investimento e comércio, intercâmbio tecnológico e cultural, gestão de resíduos, saúde e esportes, turismo e transporte e demais áreas pertinentes no intuito de trazer inovações, melhorias e soluções para as demandas locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil